



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
 Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
 CNPJ 49.413.800/0001-23

## CONTRATO N.º 01 / 2019

**CONTRATANTE: SETEC – SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS**

**CONTRATADO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE**

**OBJETO:** Contratação de empresa para administração do programa de concessão de vagas de estágio remuneradas a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos vinculados à estrutura do ensino médio e superior, público e particular, para o preenchimento do número de vagas de oportunidade de estágio curricular supervisionado, cujas áreas de conhecimento estejam diretamente relacionadas com as atividades da autarquia, pelo período de 12 (doze) meses, com a quantidade estimada de até 45(quarenta e cinco) estagiários, de conformidade com o Termo de Referência – Anexo I, do Processo Administrativo nº SETEC.2018.00000454-91 - DRH.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º SETEC.2018.00000454-91 – DRH**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação com fulcro no artigo 24, inciso XIII da Lei nº 8.666/93

**VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 15.660,00 (quinze mil e seiscentos e sessenta reais)**

Pelo presente instrumento, de um lado, a **SETEC – SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS**, Autarquia municipal, criada pela Lei nº 4.369/1974, com sede nesta cidade de Campinas-SP, na Praça Voluntários de 1932, S/N., Bairro Ponte Preta, nesta cidade de Campinas/SP, CEP: 13041-900, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.413.800/0001-23, inscrição estadual isenta, neste ato representada por seu Presidente **Sr. Arnaldo Salvetti Palacio Junior**, inscrito no CPF nº 137.938.468-06 e RG nº 23.555.111-9, assistido pela Diretora Adm. Financeiro **Sra. Janaina de Souza Brito Novaes**, inscrita no CPF nº 188.182.318-04 e RG nº 28.042.303-2 e Diretor Téc. Operacional **Sr. Orlando Marotta Filho**, inscrito no CPF nº 168.354.018.-26 e RG nº 20.031.571-7, a seguir designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE**, pessoa jurídica de direito civil, constituída associação civil, sem fins econômicos, sediada na Rua Tabapuã nº 540, Bairro Itaim Bibi, CEP: 04533-001 São Paulo-SP, com inscrições no CNPJ/MF sob nº 61.600.839/0001-55, Estadual nº 111.554.262.117 e Municipal nº 1.121.393-0, com **Unidade de Operação em Campinas-SP**, situada na Rua Tiradentes, 195, Vila Itapura, CEP: 13.023-190, representado pela Gerente Regional Leste SP, **Sra. Rosângela Pereira**, brasileira, casada, Pós-

Praça Voluntários de 32, s/nº - Bairro Ponte Preta - CEP: 13041-900 - CAMPINAS - SP - PABX: (19) 3734-6100

[www.setec.sp.gov.br](http://www.setec.sp.gov.br) - [juridico@setec.sp.gov.br](mailto:juridico@setec.sp.gov.br)

*Geovani*



*M*  
*JP*  
*20*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
 Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
 CNPJ 49.413.800/0001-23

Graduada em Gestão de Negócios, portadora do RG nº 11.423.526-0 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 033.859.398-52, residente na Avenida Dr. Francisco Mais, 1.188, Jardim Chapadão em Campinas-SP, doravante designado simplesmente **CONTRATADO**, firmam o presente contrato, em conformidade com o **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º SETEC.2018.00000454-91 – DRH**, com **dispensa de licitação** com fulcro no **artigo 24, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93**, devidamente autorizado pelo Presidente desta Autarquia a Ratificação de Dispensa de Licitação nº 001/2019 e publicada no Diário Oficial do Município de Campinas, edição do dia 13/02/2019, integrando o presente instrumento como se aqui estivesse transcrito, sujeitando-se as partes às condições estabelecidas nas cláusulas a seguir consignadas, bem como, no disposto da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para administração do programa de concessão de vagas de estágio remuneradas a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos vinculados à estrutura do ensino médio e superior, público e particular, para o preenchimento do número de vagas de oportunidade de estágio curricular supervisionado, cujas áreas de conhecimento estejam diretamente relacionadas com as atividades da autarquia, pelo período de 12 (doze) meses, com a quantidade estimada de até 45(quarenta e cinco) estagiários, nas condições e especificações do Termo de Referência – Anexo I, em atendimento ao Processo Administrativo nº SETEC.2018.00000454-91 - DRH.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O presente contrato estabelece critérios e parâmetros para a contratação de estagiários, **sem vínculo empregatício**, conforme previsto na Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O **CONTRATADO** se exime da responsabilidade por atitude e atos da **CONTRATANTE** não condizentes com a figura do estágio estabelecida pela Lei, bem como os preceitos definidos pela Instituição de Ensino.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente instrumento será de **12 (doze) meses, contados a partir de 19 de fevereiro de 2019**, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, respeitando-se o disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

Praca Voluntários de 32, s/nº - Bairro Ponte Preta - CEP: 13041-900 - CAMPINAS - SP - PABX: (19) 3734-6100  
[www.setec.sp.gov.br](http://www.setec.sp.gov.br) - [juridico@setec.sp.gov.br](mailto:juridico@setec.sp.gov.br)

*Geamini*



*M*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
 Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
 CNPJ 49.413.800/0001-23

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

O valor total estimado do presente contrato é de **R\$ 15.660,00 (quinze mil e seiscentos e sessenta reais)**, representando o valor mensal estimado de R\$ 1.305,00 (um mil e trezentos e cinco reais), calculado de acordo com o valor de R\$ 29,00 (vinte e nove reais), por estagiário ativo, de conformidade com o documento nº 1157119, do processo em epígrafe, o qual fica fazendo parte integrante deste contrato, como se aqui encontrasse transcrito.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao atendimento do pagamento das obrigações decorrentes desta contratação estão garantidos na forma da lei na dotação orçamentária própria, codificada sob nº **01 04 122 2018 4109 33.90.39**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Durante a vigência do contrato fica terminantemente proibido qualquer reajuste de preço da Proposta apresentada pelo **CONTRATADO**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Em havendo prorrogação contratual, os preços poderão ser reajustados, utilizando-se como referência o índice do IPCA/IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, devidamente divulgados.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** efetuará os pagamentos ao **CONTRATADO** por estagiário, independente do valor da bolsa concedida a cada estagiário, no dia 20 (vinte) do mês subsequente, após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, depois de conferida, aceita e processada pelo gestor e/ou fiscalizador do contrato, sendo o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do presente instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Caso nesse dia não haja expediente na Autarquia, o pagamento dar-se-á no primeiro dia útil subsequente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A **CONTRATANTE** deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Os pagamentos serão efetuados através de depósito na conta corrente do **CONTRATADO** ou boleto bancário.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O último pagamento somente será efetuado após a conclusão total dos serviços objeto do presente contrato, sendo a Sra. Andrea Carnieli Lopes Ferreira – Gerente do DRH

Praça Voluntários de 32, s/nº - Bairro Ponte Preta - CEP: 13041-900 - CAMPINAS - SP - PABX: (19) 3734-6100  
[www.setec.sp.gov.br](http://www.setec.sp.gov.br) - [juridico@setec.sp.gov.br](mailto:juridico@setec.sp.gov.br)

*Q. Ozerami*



*M*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
 Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
 CNPJ 49.413.800/0001-23

– SETEC a responsável pelo acompanhamento do referido contrato, bem como, pela emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, depois de conferida, aceita e processada a Nota Fiscal/Fatura.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Caso ocorra atraso em qualquer pagamento ao **CONTRATADO**, o valor poderá ser atualizado "pro rata die", de acordo com a variação do IGP-DI (Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna) da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier a substituí-lo.

### CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Fica o **CONTRATADO** impedido de ceder ou transferir a terceiros, mediante subcontratação, todo ou parte dos serviços contratados.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A **CONTRATADA** fica obrigada a:

- a) Cumprir com a legalidade do estágio e seu termo de compromisso;
- b) Cumprir/fornecer apólice de seguros contra acidentes pessoais;
- c) Efetuar palestras aos estudantes que estarão estagiando na autarquia;
- d) Disponibilizar relatórios gerenciais/administrativos, como relação de estágios ativos com os prazos de finalização, relatórios por cursos/Instituição de ensino;
- e) Responsabilizar-se na indicação de estagiários para a realização de atividades, sempre compatíveis com a programação curricular estabelecida para cada curso.
- f) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- g) Ter uma filial situada na cidade de Campinas – SP;
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- j) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

Praca Voluntários de 32, s/nº - Bairro Ponte Preta - CEP: 13041-900 - CAMPINAS - SP - PABX: (19) 3734-6100  
[www.setec.sp.gov.br](http://www.setec.sp.gov.br) - [juridico@setec.sp.gov.br](mailto:juridico@setec.sp.gov.br)

*Geami*



*RM*  
*JA*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
 Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
 CNPJ 49.413.800/0001-23

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A **CONTRATANTE** fica obrigada a:

- a) Receber os estudantes pré-selecionados pela contratada e, após a seleção, encaminhar para elaboração do contrato e coleta de toda documentação necessária para o início do estágio;
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através da Gestora do Contrato Sra. Andrea Carnieli Lopes Ferreira - Gerente da DRH e fiscalizada pelo Sr. Geovani dos Santos Silva – Agente de Suporte Técnico do DRH.
- c) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

Em caso de não cumprimento por parte do **CONTRATADO**, das obrigações assumidas ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as penalidades:

- a) **Advertência**, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;
- b) **Multa moratória de 0,03% (zero vírgula zero três por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c) **Multa compensatória de 10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total do objeto.
- d) **Suspensão ao direito de licitar e impedimento de contratar** com a administração pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, na hipótese de rescisão contratual, independentemente da aplicação das multas cabíveis.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – As multas serão, após regular processo administrativo, descontada dos créditos do **CONTRATADO** ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As penalidades previstas nesta *Cláusula* têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime o **CONTRATADO** de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Autarquia.

Praça Voluntários de 32, s/nº - Bairro Ponte Preta - CEP: 13041-900 - CAMPINAS - SP - PABX: (19) 3734-6100  
[www.setec.sp.gov.br](http://www.setec.sp.gov.br) - [juridico@setec.sp.gov.br](mailto:juridico@setec.sp.gov.br)

*Geovani*



*RJ*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
 Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
 CNPJ 49.413.800/0001-23

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

A **CONTRATANTE** poderá rescindir o instrumento contratual nas hipóteses previstas nos Artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 no que couber, sem que ensejam quaisquer indenizações por parte desta Autarquia ao **CONTRATADO**.

#### CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O **CONTRATADO** tem pleno conhecimento das obrigações expressas no presente instrumento contratual, originários do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º SETEC.2018.00000454-91 – DRH e Termo de Referência – Anexo I**, juntado no protocolo em epígrafe, inclusive, a eles se obrigando como se aqui estivessem transcritos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os casos omissos serão resolvidos pela **SETEC- Serviços Técnicos Gerais**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – De acordo com as informações no Termo de Referência a execução do contrato deverá ser acompanhada pela Sra. Andrea Carnieli Lopes Ferreira – Gerente da Divisão de Recursos Humanos da SETEC e fiscalizada pelo Sr. Geovani dos Santos Silva – Agente de Suporte Técnico da Divisão de Recursos Humanos da SETEC, conforme preceitua o art.67, da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O responsável pela fiscalização do contrato deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto á aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação aplicável, com consequente responsabilização.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Campinas/SP com expressa renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, ficando a parte vencida sujeita ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios que forem arbitrados.

Praça Voluntários de 32, s/nº - Bairro Ponte Preta - CEP: 13041-900 - CAMPINAS - SP - PABX: (19) 3734-6100  
[www.setec.sp.gov.br](http://www.setec.sp.gov.br) - [juridico@setec.sp.gov.br](mailto:juridico@setec.sp.gov.br)

*Geovani*



*M*

*m-*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

7/8

**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas instrumentais, aplicando-se a este os dispositivos da legislação vigente.

Campinas, 18 de fevereiro de 2019.

**CONTRATANTE: SETEC – SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS**



**ARNALDO SALVETTI PALACIO JUNIOR**  
Presidente



**ORLANDO MAROTTA FILHO**  
Diretor Téc. Operacional



**JANAINA DE SOUZA BRITO NOVAES**  
Diretora Adm. Financeiro

**CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE**



**ROSÂNGELA PEREIRA**  
Gerente Regional Leste SP

Testemunhas:



SETEC/Gestor: Andrea Carnieli Lopes Ferreira  
Função: Gerente DRH  
RG: 20.350.649-2 SSP/SP  
CPF: 111.159.538-00  
E-mail: andrea.ferreira@setec.sp.gov.br



CIEE: Junia de Paula Ribeiro  
Cargo: Consultora de Atendimento  
RG: 48.496.645-5  
CPF: 394.587.288-00  
E-mail: junia\_ribeiro@ciee.org.br



SETEC/Fiscalizador: Geovani dos Santos Silva  
Cargo: Agente de Suporte Técnico  
RG: 34.835.071-5  
CPF: 318.426.868-36  
E-mail: geovani.silva@setec.sp.gov.br

Praça Voluntários de 32, s/nº - Bairro Ponte Preta - CEP: 13041-900 - CAMPINAS - SP - PABX: (19) 3734-6100

[www.setec.sp.gov.br](http://www.setec.sp.gov.br) - [juridico@setec.sp.gov.br](mailto:juridico@setec.sp.gov.br)





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS  
CONTRATADO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE  
CONTRATO Nº 01 / 2019

OBJETO: Contratação de empresa para administração do programa de concessão de vagas de estágio remuneradas a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos vinculados à estrutura do ensino médio e superior, público e particular, para o preenchimento do número de vagas de oportunidade de estágio curricular supervisionado, cujas áreas de conhecimento estejam diretamente relacionadas com as atividades da autarquia, pelo período de 12 (doze) meses, com a quantidade estimada de até 45 (quarenta e cinco) estagiários, de conformidade com o Termo de Referência – Anexo I, do Processo Adm. nº SETEC.2018.00000454-91 - DRH.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º SETEC.2018.00000454-91 – DRH

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação com fulcro no artigo 24, inciso XIII da Lei nº 8.666/93

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Campinas, 18 de fevereiro de 2019.

CONTRATANTE: SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS

  
**ARNALDO SALVETTI PALACIO JUNIOR**

Presidente

E-mail institucional: presidencia@setec.sp.gov.br

E-mail pessoal: arnaldosalvetti@yahoo.com.br

  
**ORLANDO MAROTTA FILHO**

Diretor Téc. Operacional

E-mail institucional: orlando.marotta@setec.sp.gov.br

E-mail pessoal: o.marottafilho@gmail.com

  
**JANAINA DE SOUZA BRITO NOVAES**

Diretora Adm. Financeiro

janaina.novaes@setec.sp.gov.br

jana\_brito@hotmail.com

CONTRATADO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE

  
**ROSÂNGELA PEREIRA**

Gerente Regional Leste SP

E-mail institucional: rosangela\_pereira@ciee.org.br

E-mail pessoal: rosangela.pereira64@gmail.com

“Termo de Ciência e de Notificação, conforme comunicado SDG nº 27/2015 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.”

Praça Voluntários de 32, s/nº - Bairro Ponte Preta - CEP: 13041-900 - CAMPINAS - SP - PABX: (19) 3734-6100

[www.setec.sp.gov.br](http://www.setec.sp.gov.br) - [juridico@setec.sp.gov.br](mailto:juridico@setec.sp.gov.br)

